

DECRETO Nº 51, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição, bem como das atribuições da comissão de análise de projetos de eventos esportivos para serem fomentados pelo município.

PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º da lei municipal Nº 16 de 27 de julho de 2021, necessita nomear três membros para a comissão de análise de projetos de eventos esportivos;

CONSIDERANDO a necessidade de ter regulamentação nas análises dos projetos de fomentação de eventos esportivos.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Art. 1º - A comissão de análise de projetos de eventos esportivos será composta pelos seguintes servidores: I - ELIVELTON COSTA GALDINO, inscrito no CPF: 043.839.183-79; II - GLEYD ONE CASTELO BRANCO OLIVEIRA, inscrito no CPF: 996.840.203-68; III - BERNARDO NERES SILVA, inscrito no CPF: 618.272.163-44;

Art. 2º - A comissão de análise de projetos de eventos esportivos se reunirá, sempre que apresentado algum projeto: I - no prazo máximo de 72 horas após a data de apresentação de cada um dos projetos; II - convidará via ofício, que estipula a data e horário de realização da análise, o secretário ordenador de receita e despesas.

Art. 3º - A comissão avaliará o deferimento do projeto e registrará em ata o processo.

CAPÍTULO II

DOS OBJETOS DE ANÁLISE DA COMISSÃO

Art. 4º - Serão objetos de análise da comissão: I - nível de interesse público do município; II - a credibilidade e capacidade gerencial da instituição fomentada em realizar o evento; III - a contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social; IV - viabilidade técnica financeira do evento ou projeto esportivo; V - resultados previstos com a realização do evento ou projeto esportivo;

CAPÍTULO III

DO EXPEDIENTE DA COMISSÃO

Art. 5º - Os membros da comissão não darão expediente específicos para o órgão, mas estarão à disposição sempre que houver necessidade, quando for apresentado algum projeto que necessite ser analisado. Parágrafo único. Os servidores designados para colaborar nas ações da comissão de análise de projetos de eventos esportivos, sem prejuízo das funções que ocupam, não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum (MA), em 10 de agosto de 2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum -MA